



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DELIBERAÇÃO CPG – FDUSP nº 02/2022, de 27 de maio de 2022.

Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Deliberação CPG-FDUSP nº 01/2022, alterando a vigência do art. 3º, inc. IX, da referida Deliberação

A presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Comissão em sessão de 18 de maio de 2022, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Fica acrescido ao art. 10 da Deliberação CPG-FDUSP nº 01/2022 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – o disposto no art. 3º, inc. IX, da presente Deliberação entrará em vigor em 01/09/2022.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação na página do PPGD na rede mundial de computadores, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Deliberação ora modificada.


Gustavo Ferraz de Campos Monaco

(Presidência da CPG/FDUSP)


Juliana Krueger Pela